ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

sso Nº. 005/2003 Data: 20 / 10 / 2003

a: MESA DIRETORA

iente: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2003

a: "MODIFICA ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 291 DE 13 DE MAIO DE 2003".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 20 / 10 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 20 /10 /2003

Protocolo: 20 /10 /2003

Leitura em Plenário:
20 /10 /2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 / 2003.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
20 / 10 / 2003
Sessão:
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 20 / 10 / 2003
Horas:
Secretária Geral

"Modifica Anexo I da Resolução nº 291 de 13 de Maio de 2003".

Art. 1º - O Anexo I da Resolução nº 291 de 13 de Maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações.

"Art. 1º -...

*I – as escolas interessadas em participar comunicam o fato à Câmara Municipal de Erechim até o **dia 27 de outubro** e esta lhes encaminha as informações gerais sobre o processo de votação;*

Parágrafo Único: ...

*II - os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, que tenham até 15 anos de idade e estejam cursando da 5ª a 7ª série do ensino regular, inscrever-se-ão nas escolas e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, **para a conseqüente eleição até o final da segunda quinzena do mês de novembro;(28/11)***

*IV - em caso de haver mais escolas inscritas que vagas, o aluno mais votado de cada escola participará, **no próximo dia útil após as eleições**, com todos os outros alunos mais votados das demais escolas, de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Erechim, considerando-se eleitos os vinte e um alunos primeiramente sorteados;*

*Art. 4º - A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á na **terceira segunda- feira de março**, às 15 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Erechim, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.*

Art. 9º - ...

*Parágrafo único. **O estágio inicial será no mês da instalação, a sessão de instalação terá o acompanhamento da Assessoria Legislativa (Assistente e Auxiliares Administrativos), que apresentará o Processo Legislativo Municipal.***

*Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, **no mês de agosto**, vedada a reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados na próxima sessão."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As modificações desta Resolução entram em vigor na data de sua aprovação.

Erechim, Capital da Amizade, 20 de Outubro de 2003.

Vereador EDSON DE GERONI
Presidente

Vereador ADACIR CARLOTTO
Vice-Presidente

Vereador LUIZ BARELLA
Primeiro Secretário

Vereador LUIS RONSONI
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do Programa Vereador Mirim e o interesse por parte das instituições de ensino de nossa cidade ,se faz necessário a alteração das datas que constam na referida Resolução.

ERECHIM , Capital da Amizade, 20 de Outubro de 2003.

Vereador EDSON DE GERONI
Presidente

Vereador ADACIR CARLOTTO
Vice-Presidente

Vereador LUIZ BARELLA
Primeiro Secretário

Vereador LUIS RONSONI
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 005/2003

Autor: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Resolução Nº 005/2003

Ementa: Modifica Anexo I da Resolução nº 291 de 13 de maio de 2003.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 20 de outubro de 2003

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO
REDAÇÃO
20/10/2003
Ana Oliveira - Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 292, de 21 de Outubro de 2003.

"Modifica Anexo I da Resolução nº 291 de 13 de Maio de 2003".

EDSON DE GERONI, *Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,*

FAZ SABER, *que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:*

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Anexo I da Resolução nº 291 de 13 de Maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações.

"Art. 1º ..

I – as escolas interessadas em participar comunicam o fato à Câmara Municipal de Erechim até o ***dia 27 de outubro*** *e esta lhes encaminha as informações gerais sobre o processo de votação;*

II - os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, que tenham até 15 anos de idade e estejam cursando da 5ª a 7ª série do ensino regular, inscrever-se-ão nas escolas e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, ***para a conseqüente eleição até o final da segunda quinzena do mês de novembro;(28/11)***

(..)

IV - em caso de haver mais escolas inscritas que vagas, o aluno mais votado de cada escola participará, ***no próximo dia útil após as eleições****, com todos os outros alunos mais votados das demais escolas, de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Erechim, considerando-se eleitos os vinte e um alunos primeiramente sorteados;*

(...)

*Art. 4º - A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á na **terceira segunda-feira de março**, às 15 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Erechim, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.*

(...)

Art. 9º - ...

*Parágrafo único. **O estágio inicial será no mês da instalação, a sessão de instalação terá o acompanhamento da Assessoria Legislativa (Assistente e Auxiliares Administrativos), que apresentará o Processo Legislativo Municipal.***

(...)

*Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, **no mês de agosto**, vedada a reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados na próxima sessão."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As modificações desta Resolução entram em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, 21 de Outubro de 2003.

Vereador EDSON DE GERONI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim(RS), 21 de Outubro de 2003.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
1º Secretário